



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SIRIRI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

000015

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI- ESTADO DE SERGIPE**, vem através de sua **Secretaria Municipal de Administração**, vem justificar a Razão da Escolha da Contratada para a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI/SE**, com fundamento no artigo Art. 74, *caput* c/c inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

A escolha executada pela a secretaria demandante para a contratação direta da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, tendo por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI/SE**, é justificada, fundamentalmente, por se tratar da única empresa que detem o direito de comercialização dos serviços procurados por esta secretaria.

Não paira, nenhuma dúvida que a **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, possui não apenas reputação, experiência e conhecimento na área em questão, atendendo as determinações legais quanto aos parâmetros pela a legislação atual em relação ao processo de pesquisa de preços.

Entendemos, também, ser suficiente a apresentação dos documentos anexados ao presente processo, para comprovar a capacidade técnica da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, como sua exclusividade, até o momento, quanto a prestação de serviços ora de interesse municipal, atendendo ao disposto no dispositivo legal onde se fundamenta a contratação por inviabilidade de competição, a saber, o *caput* do Art. 74, *caput* c/c inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Outrossim, vez que o Estudo Técnico Preliminar do presente processo, entendeu por viável a contratação diante dos argumentos e documentos apresentados pelos envolvidos, torna a escolha aqui mencionada a única capaz de atender a demanda de interesse da Secretaria Municipal.

Assim sendo, uma vez justificada a escolha desta SECRETARIA, para a contratação direta, submetemos, o processo a Senhora Prefeita Municipal, que após autuação do setor competente, elaboração de minuta de contrato e emissão de Parecer Jurídico e Técnico, posteriormente seguir para apreciação e emissão da autorização para contratação.

Siriri (SE), 06 de janeiro de 2025.

Cordialmente,

JOSÉ DE ALENCAR ALVES BARROSO

Secretaria Municipal de Compras Licitações e Contratos